

“EXTINGUE O FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR - FAS, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º- É extinto, a partir de 01 de julho de 1999, o Fundo de Aposentadoria do Servidor – FAS, instituído pela Lei nº 5/97 de 20 de janeiro de 1997.

Art. 2º- Na conformidade do art. 21, parágrafo único, da Portaria nº 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social, os servidores que eram contribuintes do Fundo extinto, passam a integrar o Regime Geral de Previdência Social e contribuir para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a partir de 01 de julho de 1999.

Art. 3º - Os bens e créditos do Fundo Extinto por esta Lei, passarão a integrar conta especial na contabilidade do Município, até que se defina a sua destinação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal